



INVENTÁRIO DAS LEGISLAÇÕES VINCULADAS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19

Adriana Regiane Gonçalves¹;
Gercina Santana Novais²

1. INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19 coronavírus (SARS-CoV-2) provocou uma profunda crise sanitária e humanitária. Essa crise afetou todos os setores da sociedade e o enfrentamento da pandemia se fez inicialmente pelo distanciamento social, o que levou num primeiro momento ao fechamento das escolas e, posteriormente, ao ensino remoto. Esse contexto aprofundou as desigualdades nos processos de escolarização das classes populares, na medida em que a maioria dos estudantes não tinha acesso à rede de internet e nem equipamentos eletrônicos necessários para o acompanhamento escolar. Tampouco o Estado assumiu o compromisso de garantir o acesso à educação escolar para todos/as estudantes.

A decisão de suspender as atividades escolares tomada em âmbito mundial como estratégia em favor da vida, nos atingiu diretamente e nos colocou frente à necessidade de compreender e enfrentar o dilema dos processos de exclusão já existentes, além de nos lançar em um processo de precarização e exploração do trabalho docente a partir de um percurso que apostou na mediação pedagógica por meio de uma ferramenta que demanda uso de recursos que não estão universalizados, tanto para os/as educadores/as, quanto para os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos-EJA. Considerando essa conjuntura e reconhecendo que, numa perspectiva freiriana a função social da EJA deverá ser a de fomentar a formação crítica e emancipadora da classe trabalhadora, evidenciando os processos de opressão sofridos por esses estudantes, oriundos das classes populares, e as possibilidades de transformação da realidade opressora. Para tanto, é fundamental problematizar questões do mundo do trabalho nesse contexto da pandemia do COVID-19 coronavírus (SARS-CoV-2), a fim de refletir sobre a importância de pensar o currículo da EJA, integrando ciência, cultura e trabalho, a partir da problematização da realidade concreta dos/as estudantes da Educação de Jovens e Adultos, destacando e analisando as ações ou a inércia do Estado, em relação ao direito desses estudantes à educação escolar.

¹ Mestre em Educação pela Universidade de Uberaba – UNIUBE; Doutoranda em Educação pela Faculdade de Educação – FAGED da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

² Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo (2005). Professora do Programa de Mestrado profissional em Educação da Universidade de Uberaba – UNIUBE.





Diante do exposto, este texto, apresenta parte de uma pesquisa desenvolvida sobre a temática Educação de jovens e adultos no período da pandemia de covid-19, especificamente o inventário histórico da Escola Municipal Caminho Suave, local da pesquisa, realizado através do mapeamento dos documentos, normativas e atividades desenvolvidas com o 9º período da EJA no período da pandemia de Covid-19. A perspectiva adotada está alinhada com o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) que, segundo Guimarães e Antunes (2006), é a metodologia utilizada pelo Governo Federal para mapeamento dos bens culturais imateriais do país. INRC parte do princípio de que o patrimônio cultural não se restringe aos objetos materiais, ou seja, abrange também os saberes, modos de fazer e expressões que conferem identidade às comunidades. É uma abordagem participativa e contextual, assim, o inventário não se limita a coleta de dados, mas constitui um processo de diálogo e reconhecimento mútuo entre pesquisadores e os próprios sujeitos das práticas culturais. Esse processo de inventariar está associado à centralidade da preservação das memórias sobre EJA em tempos pandêmicos e expor a análise do que consta nos documentos, bem como as implicações do registrado nesses documentos na condição de estudo dos estudantes dessa modalidade de ensino e nas condições de ensinar dos professores. Esse processo pode fomentar outras narrativas sobre a história.

Para expor os caminhos investigativos e seus resultados, além da introdução, o texto contém mais duas seções e as considerações finais, abordando as legislações pertinentes ao período tratado.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Conforme o exposto, o caminho metodológico alinhado aos preceitos do INRC, aborda as legislações no sentido de sistematizar os marcos normativos relacionados às medidas adotadas junto à EJA no contexto da pandemia de Covid-19. Esse levantamento institucional e normativo é crucial para a compreensão dos princípios que nortearam a estrutura legal definida frente aos desafios impostos à educação naquele momento, permitindo identificar lacunas, sobreposições ou avanços nas políticas educacionais adotadas.

O inventário histórico da Escola Municipal Caminho Suave sobre EJA em tempos de pandemia do Corona Vírus foi produzido com leis, resoluções, deliberações, pareceres e ofícios, utilizados como fonte de pesquisa documental colocada como arcabouço de fontes de saberes e organizadas de forma cronológica. As legislações foram organizadas contendo explicação e contextualização.





Os registros escolares como PPP-Projeto Político Pedagógico, Regimento e DCM-Diretrizes Curriculares Municipais foram apenas mencionados no inventário, pois já fazem parte do acervo da instituição, não sendo necessário seu acréscimo neste documento. As atividades escolares como os Planos de Estudo Tutorado (PET) e Anexos III e V serão registrados como atividades elaboradas e utilizadas como registro neste período de pandemia como método educacional remoto.

Conforme descreve Cellard (2008), a análise documental constitui-se em uma metodologia essencial nas pesquisas qualitativas, pois permite compreender os fenômenos sociais a partir dos registros produzidos historicamente. Essa abordagem permite a reconstrução de processos, sinaliza contradições e capta as representações sociais inscritas nos documentos, que vão muito além de seu conteúdo aparente. Sob essa ótica, a análise dos documentos não se limita ao registro das legislações, no caso desse inventário, mas conduz a uma leitura crítica e reflexiva dos materiais, considerando o contexto em que foram produzidos.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesse item, optou-se por apresentar de forma sintetizada a sequência de leis, resoluções, decretos e pareceres em sua ordem cronológica e a análise produzida sobre cada um desses documentos.

Lei-LDB- 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

É a legislação que regulamenta o sistema educacional tanto público como privado do Brasil, desde a educação básica ao ensino superior. Ela dá providências e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Sua criação tem como foco o direito e garantia de permanência na educação para toda população em todos os níveis de forma gratuita e com qualidade.

Decreto municipal 14.045/03/05/2013.

Elaborado em 2013, esse decreto dispõe sobre o funcionamento da educação de jovens e adultos no município de Uberlândia e revoga os decretos nº 12.346 e 12.610, ambos do ano de 2010. Dentre todos os artigos, o de nº 8 contém uma determinação da máxima relevância para profissionais da educação que lidam com estudantes da EJA:

Os conteúdos das áreas do conhecimento deverão estar articulados com as experiências de vida dos educandos em seus aspectos, tais como, saúde, sexualidade, vida familiar social, meio ambiente, trabalho, tecnologia e





cultura, podendo ser ministrados de forma interdisciplinar e transdisciplinar. (UBERLÂNDIA, 2013)

Essa articulação supracitada corresponde exatamente ao que Paulo Freire chama de educação libertadora, em que o ato de educar está profundamente vinculado aos saberes e às experiências de vida dos educandos (Freire, 1970).

Lei Federal 14.040/2020 e Pareceres- CNE/CP nº5/2020; CNE/CP nº11/2020

Estabeleceu as diretrizes implementadas em caráter excepcional durante o estado de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020). Essas diretrizes foram melhor discriminadas no Parecer 15/2020 do Conselho Nacional de educação – CNE ao direcionar os caminhos possíveis de serem seguidos pelos sistemas de ensino. O Parecer 15/2020 em consonância com o que diz o Parecer CNE/CEB nº 11, relativo à educação de jovens e adultos nos esclarece:

Isso significa observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes. Recomenda-se que, respeitada a legislação e observando-se autonomia e competência, as instituições dialoguem com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de “garantia de padrão de qualidade”. Pedagogia de projetos, incremento de apoio à infraestrutura das aulas e acesso à cultura e às artes, pode ensejar estímulos às atividades, considerando-se ainda as especificidades do ensino noturno. (Brasil, 2020b, seção 1, p.14)

Observemos que os atos descritos nos pareceres não apontam soluções exclusivas para os sistemas de ensino, são maleáveis e condizentes com o que rege a BNCC, buscando considerar a total especificidade da EJA. Contudo, a Lei federal e os pareceres que os regem não vieram acompanhados de um efetivo suporte dos poderes públicos federal, estadual e municipal para a materialização da EJA, definida por essa especificidade.

Resoluções de CEE/MG nº474/2020

As atividades pedagógicas que devem ser excepcionalmente realizadas no período em que perdurar a pandemia é o assunto dessa resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE). Entretanto, observamos uma contradição entre o proposto e a realidade posta dos estudantes do 9º período da EJA da Escola Caminho Suave. É possível afirmar, com base na análise de documentos que, tanto para a escola como para os educandos, o ensino remoto pode ser uma forma de exclusão escolar por não ser possível ao estudante o acesso aos meios eletrônicos.





Resolução SEE nº 4.329/2020 e nº 4.336/2020

A resolução nº 4.329/2020 dispõe sobre o regime de Teletrabalho para os servidores lotados e em exercício nas escolas públicas do Estado Minas Gerais. Os servidores seguirão como parâmetro para controle de suas atividades de trabalho o Anexo IV (Plano de Trabalho Individual) e o Anexo V (Relatório de Atividades). Em relação a esses documentos, cabe ressaltar, que os mesmos salientam as mudanças em relação ao trabalho do professor na pandemia.

A resolução nº 4.336/2020 voltada para o estudante, trata da realização dos PETs para todos os componentes curriculares. O objetivo de realização dos Planos é computar a carga horária do estudante. O ensino remoto foi considerado como alicerce no momento decorrente da crise sanitária causada pela pandemia, na tentativa de atenuar os prejuízos futuros das aprendizagens educacionais, em prol de práticas educativas a escola assume o papel de transformação da educação presencial para remota e tem como objetivo ações pedagógicas que viabilizem aos estudantes o contato com a escola por meio de PETs ou instrumentos tecnológicos.

Decretos Municipais nº 18.550 de 19 de 03 de 2020 e suas alterações em nº 18.553 de 20 de março de 2020.

O decreto nº 18.550 estabelece medidas de enfrentamento ao coronavírus a serem realizadas pela Administração Pública Municipal. Um dos pontos que nos interessa mais diretamente para fins dessa pesquisa é a determinação, no caso das escolas municipais, do regime de teletrabalho para seus professores e o ensino remoto para os alunos, como uma forma de prevenção à doença, resguardando a vida com o distanciamento social.

O decreto nº 18.553 declara oficialmente estado de calamidade pública e de emergência no município de Uberlândia. Acrescenta-se mais medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, sobretudo a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde para atendimento/funcionamento dos sistemas de saúde do município, suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no município de Uberlândia, resguardando, porém, os que são considerados de utilidade como: farmácias, mercados com restrições e protocolos, lojas de conveniência posto de combustível. Explica no decreto que as medidas a serem tomadas para o enfrentamento dessa situação de emergência serão definidas pelo secretário municipal de saúde e serão prioridade de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.





Resolução da SME 001/2020

Esta resolução estabelece normas educacionais do regime de trabalho remoto para a rede Municipal de educação em Uberlândia no período de calamidade pública, em decorrência da pandemia e implanta a oferta de regime especial de trabalho remoto como exigência para o cumprimento da carga horária mínima exigida. O intuito deste documento foi garantir o cumprimento das 800 horas, carga horária mínima a ser exigida no período em que perdurar a pandemia assegurada pelo parecer CNE nº 05/2020 que trata da reorganização do calendário escolar e o cumprimento da carga horária mínima anual exigida em função da pandemia.

Nesta resolução ficaram estabelecidas as normas do ano letivo da educação básica, as disposições sobre o calendário escolar e a possibilidades de atividades não presencias para fins de cumprimento carga horária mínima em razão da pandemia. Normatiza a oferta de teletrabalho como forma de suavizar os danos causados pela pandemia que gerou o distanciamento social. Foram propostas atividades que contemplaram o plano curricular de cada unidade escolar, inclusive EJA e ensino fundamental, durante o período de suspensão das aulas nas escolas. Tais atividades se darão por meio dos PETs que se classificam como planos de cunho pedagógico que auxiliam os professores na elaboração das Atividades dos alunos em consonâncias com as diretrizes curriculares e a BNCC, e os PETS como atividades pedagógicas para os alunos elaboradas pelos professores mediante o seu plano de estudo tutorado.

PET – Plano de Estudo Tutorado.

O Plano de Estudo Tutorado consistiu em uma apostila contendo uma breve revisão organizada por semanas (um volume por semana, quatro volumes por mês) de temas contidos na Base nacional Comum Curricular- BNCC. Além dos conteúdos que legalmente também estão previstos no Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG cada PET era acompanhadas de questões objetivas ou abertas contextualizadas pelos conteúdos. Os estudantes da EJA tinham acesso a esse material de forma virtual (Google Classroom) ou poderia adquiri-lo na própria escola de forma impressa semanalmente.

Como os PETs previam uma dinâmica autoinstrucional para complementar sua aplicabilidade e tornar mais viável o aprendizado, eram disponibilizadas vídeo-aulas sobre o conteúdo e, posteriormente, realizadas pelos professores dos respectivos componentes curriculares, a correção semanal dos mesmos.





4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da análise do conteúdo inventariado, pode-se observar que a maior parte da legislação designou os meios digitais como alternativa para não interromper o ensino no período pandêmico (aulas por plataformas, vídeos). Observou-se, contudo, em pesquisas conduzidas sobre este período (Cardoso, 2021), (Souza, Gonçalves, Novais, 2024), (Colmanetti, 2025) que uma grande parte dos estudantes da rede pública não tinha acesso rotineiro à internet ou a dispositivos eletrônicos — e nem sempre houve fornecimento suficiente de equipamentos ou pacote de dados pelo Estado. Como consequência direta, houve um agravamento das lacunas de aprendizagem, aumentando as desigualdades regionais e obviamente de classe. Os recursos financeiros eram quase sempre insuficientes e tardios para aquisição de equipamentos e conexão à rede. Porém, a formação docente e a produção de materiais impressos precisavam de um subsídio financeiro imediato, o que não se efetivava, ao contrário, os repasses eram morosos e insuficientes. Isso comprometia as medidas que precisavam constantemente serem tomadas a curtíssimo prazo.

As políticas públicas já bastante deficitárias para com o ensino em questão, contribuiu para que a EJA tivesse perdas mais que o ensino público regular. Não houve consideração às suas demandas específicas, por exemplo, em relação às vivências dos estudantes, ao cotidiano do mundo do trabalho, à diversidade de faixas etárias, dentre outras especificidades da EJA. Os conteúdos dos PETs não assimilaram essas necessidades específicas, contribuindo para o alheamento na relação escola/estudante e, muitas vezes, para o abandono dos estudos.

As atividades e avaliações foram amparadas legalmente para servir como aprovação, contudo, não existiram critérios definidos que pudessem validar o ensino remoto. Esse ponto em específico foi alvo de muitos questionamentos e críticas. Soma-se a gravidade do passar de ano sem direcionamento pedagógico e a sobrecarga de trabalho do corpo docente. O ensino remoto exigiu formação imediata para uso das ferramentas digitais, e grande parte dos professores foram submetidos a horários de trabalhos quase sem regulação, e via de regra, com carga horária superior ao definido legalmente para o trabalho presencial.

Por fim, é pertinente destacar que a memória da Educação de Jovens e adultos em tempos de pandemia do Corona Vírus, tendo como suporte material a elaboração de inventário produzido com documentos, como resoluções, deliberações, pareceres e ofícios, também utilizados como fonte de pesquisa documental, fomenta a possibilidade de escrita de outras histórias.





REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 11 Nov. 2021a.

BRASIL, Conselho Nacional de Educação. Parecer do Conselho Nacional de Educação Nº 05/2020. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192 . Acesso em 11 nov. 2021b.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB Nº11/2020, 7 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselhonacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-deeducacao/85201>. Acesso em: 11 nov. 2021c.

CARDOSO, Poliana Rufino. Práticas de letramentos na EJA: possibilidades de conscientização e participação social. 2021. 183 f. **Dissertação** (Mestrado Profissional em Letras) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008, p.295-324 (Coleção Sociologia).

COLMANETTI, Debliane Pavini de Melo. Histórias de ensinar e aprender na EJA em tempos de pandemia. 2025. 162 f. **Tese** (doutorado em estudos linguísticos) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2025.

GUIMARÃES, Ana Cristina Rodrigues, ANTUNES, Camila Sissa. Repensando uma metodologia: a experiência de aplicação do inventário nacional de referências culturais. **Revista Mosaico Social**, ano 3, nº 3, dezembro de 2006, p. 197-206.

MORAES, C. S. V.; CALSAVARA, T. S. ; RIGHI, D. ; SANTOS, L. E. . Inventário de Fontes das Escolas Dirigidas pelo Educador Anarquista João Penteadado (1912-1961): dimensão pedagógica e contribuição para a história da relação trabalho e educação no Brasil. **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 11, p. 117-142, 2011.

SOUZA, Tiago Zanquêta de; GONÇALVES, Adriana Regiane; NOVAIS, Gercina Santana. Escola para passar de ano? Uma análise da Educação de Jovens e Adultos no contexto de Covid-19. **Pesquisa em Foco**, v. 29, n. 2, 2024.

UBERLÂNDIA. **Decreto Nº 14.045, de 03 de maio de 2013**. Dispõe sobre o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos nas escolas municipais de Uberlândia e revoga os decretos nº12.346 de 21 de julho de 2010 e 12.610 de 22 de dezembro de 2010.

UBERLÂNDIA. **Decreto nº18. 550 de 19 de março de 2020**. Dispõe, no âmbito da administração pública municipal, acerca de medidas temporárias de prevenção ao novo coronavírus - COVID-19.





UBERLÂNDIA. **Decreto nº18. 553 de 20 de março de 2020.** Declara situação de emergência no município de Uberlândia e define outras medidas para o enfrentamento ao novo coronavírus - covid-19.

